

**CONSELHO EXECUTIVO DA ANFIP
RESOLUÇÃO ANFIP/CE N.º 021 É 2017/2019**

Assunto: **Aprova os Regulamentos de Teses e de Propostas de Reformas e/ou alterações no Estatuto da ANFIP.**

O Conselho Executivo da ANFIP, no uso das atribuições Estatutária e Regimentais;

CONSIDERANDO o art. 29, II e IV do Estatuto, que trata sobre a competência da Convenção Nacional para reformar ou alterar o Estatuto e para decidir sobre propostas, moções, requerimentos e teses que lhe forem submetidas;

CONSIDERANDO os trabalhos que serão desenvolvidos para a realização da XXVII Convenção Nacional, que ocorrerá no período de 30 de maio a 02 de junho de 2019, em Brasília (DF);

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Executivo em consulta eletrônica (e-mail), realizada em 03 de janeiro de 2019, a ser referendada na Reunião Ordinária do mês de fevereiro de 2019, na sede da ANFIP, Brasília (DF).

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, na forma da redação anexa a presente Resolução, as normas regulamentadoras para a apresentação de Teses e de Propostas de Reformas e/ou alterações no Estatuto da ANFIP à XXVII Convenção Nacional, nos termos do art.29, II e IV do Estatuto;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação e revoga as disposições contrárias.

Brasília, 21 de janeiro de 2019.



Floriano Martins de Sá Neto
Presidente do Conselho Executivo

ANEXO I

ANEXO DA RESOLUÇÃO ANFIP/CE Nº 021, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

REGULAMENTO DE TESES

O concurso de teses é destinado apenas aos associados da ANFIP efetivos e quites com suas mensalidades.

TESE é a elaboração de trabalho de dissertação escrita, intelectual, técnica ou científica, sendo o texto apresentado em linguagem clara e objetiva, desde que se observem as condições previstas nos itens 1 a 3 deste Regulamento.

1. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO GRÁFICA

- a) Configuração da página: A4 (21cm x 29,7cm);
- b) Orientação da página: retrato para o texto e paisagem para ilustrações e tabelas que requeiram largura maior;
- c) Margem: esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm;
- d) Espaçamento entrelinhas: 1,5 cm;
- e) Fonte: Arial 12.

2. ESTRUTURAÇÃO

2.1. CABEÇALHO

- a) Título;
- b) Identificação do(s) autor(es);
- c) Identificação do(s) Estado(s) que representa(m);
- d) Demais dados pessoais que desejar.

2.2. ENUNCIADO

Deverá ser sucinto e objetivo (de 3 a 6 linhas), que permita a compreensão do trabalho apresentado para fins de divulgação.

2.3. INTRODUÇÃO

De 1 a 2 laudas, contendo a exposição do objetivo principal, os problemas abordados e as medidas de que necessitem de adoção à normatização ou à solução definitiva.

2.4. DESENVOLVIMENTO

De 2 a 8 laudas, contendo a exposição do histórico, com base em dados, documentos e situações, os fatos, as comprovações apuradas e a pesquisa efetuada.

2.5. CONCLUSÃO

De 1 a 2 laudas, nas quais o(s) autor(es) deverá(ão), apresentar, objetivamente, as providências a serem tomadas, justificando e indicando claramente quem as deverá adotar, quais os atos oficiais ou associativos que deverão ser alterados, elaborados ou editados, além de outras propostas que entender devam ser objeto da ação governamental ou associativa.

3. TEMAS/ASSUNTOS

3.1. Deverão versar sobre assuntos constantes do art. 3º, § 2º, "a" a "e", da proposta de Regimento Interno das Convenções Nacionais, abaixo descritos:

- a) a ANFIP, seus órgãos e competências;
- b) a unidade da classe, a harmonia, a coesão e a solidariedade entre associados e entidades filiadas;
- c) a representação política, judicial e administrativa, interna e externa e suas estratégias de ação e atividades;
- d) o quadro associativo e sua representação política;
- e) as Associações Estaduais e ANFIP Estaduais, as entidades de classe e as atividades interassociativas;

3.2. Poderão, também, tratar sobre os seguintes temas:

- I. A importância da fiscalização previdenciária para o fortalecimento da Previdência Social;
- II. A necessidade de fiscalização previdenciária nos órgãos de Poder Público, nos Clubes de Futebol, profissional e nas obras de construção civil como forma de incrementar a receita previdenciária;
- III. A racionalização de procedimentos na ação fiscal;
- IV. Planejamento tributário abusivo;
- V. Consequência das novas formas de remuneração aos segurados empregados;
- VI. Compensações tributárias abusivas;
- VII. Presunção legal de omissão de receitas;
- VIII. Evasão tributária e mecanismos eficazes de combate;
- IX. Efeitos da Lei dos Crimes Tributários sobre a evasão, a fraude e a sonegação;
- X. Imunidades, isenções, remissões e renúncias de tributos e contribuições sociais;
- XI. A segurança jurídica na constituição do crédito tributário;
- XXII. Simples Nacional: possibilidade de crescimento da empresa e de incremento na formalização das relações de trabalho ou instituição do nanismo tributário?;
- XXIII. Desonerações tributárias e os seus impactos na arrecadação do Governo Federal;
- XXIV. A desoneração da folha de pagamento e as suas consequências para a Seguridade Social;
- XXV. Possibilidade de transação tributária no ordenamento jurídico nacional;
- XXVI. Reforma tributária e justiça fiscal;
- XXVII. Programas de recuperação de créditos: eficácia na arrecadação ou incentivo à sonegação?;
- XXVIII. Filantropia: necessidade de mecanismos de controle pelo Estado;
- XXIX. Qualidade do gasto público: uma opção para a redução da carga tributária;
- XXX. Educação fiscal: importância de sua efetividade na RFB;
- XXXI. Perspectivas da Previdência Social pública no Brasil e no mundo;
- XXXII. A Seguridade Social como política de desenvolvimento social;
- XXXIII. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social: importância da sua distinção;
- XXXIV. Eficácia do Fator Acidental de Prevenção . FAP na redução de acidentes;
- XXXV. Manutenção da vinculação do piso do benefício previdenciário ao salário mínimo;
- XXXVI. Redução da informalidade e formas de ampliação da cobertura previdenciária;
- XXXVII. Previdência complementar dos servidores públicos: consequências jurídicas da filiação automática na FUNPRESP;
- XXXVIII. Sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência nos estados e municípios;
- XXXIX. A importância do MEI (Micro Empreendedor Individual) para a redução da informalidade;
- XXXX. Fundos Previdenciários . RGPS/RPPS: receitas para sua implementação nos termos dos arts. 249 e 250 da Constituição Federal;

- XXXI.** Possibilidade jurídica de pagamento de parcela extra a servidor público com remuneração por subsídio;
- XXXII.** As consequências da PEC 287/2016 . Reforma da Previdência . na vida dos cidadãos;
- XXXIII.** Outros temas de interesse específico da categoria;
- XXXIV.** Outros temas de interesse da administração tributária federal, da Seguridade Social, da administração pública em geral e dos servidores públicos;
- XXXV.** Decadência e Prescrição das Contribuições Previdenciárias: necessidade de tratamento distinto do CTN em face da carência para os benefícios previdenciários.

3.3. Os trabalhos deverão ser inéditos, isto é, não terem sido apresentados pelo autor em outras convenções da ANFIP, em concursos de monografias ou outros eventos promovidos por entidades ligadas à categoria de AFRFB, devendo tal requisito ser declarado pelo participante na introdução do trabalho.

4. FORMAS DE ENCAMINHAMENTO

O encaminhamento dos trabalhos poderá ser efetuado por meio magnético para o e-mail teses@anfip.org.br, ou por meio postal, devendo a correspondência ser encaminhada à ANFIP (Endereço: SBN Quadra 1, Bloco H, Edifício ANFIP, CEP 70040-907, Brasília-DF), sob registro postal ou entregue diretamente ao protocolo da ANFIP, mediante recibo, em meio papel, contendo também o arquivo magnético gravado em CD, em formato Word.

5. PRAZO DE ENCAMINHAMENTO

As TESES serão remetidas obrigatoriamente ao Conselho Executivo da ANFIP, para fins de registro, reprodução e divulgação entre os convencionais, observados os seguintes prazos:

- 5.1 INÍCIO: na data de divulgação deste regulamento.
- 5.2 FINAL: Até 23h59 do dia 18 de abril de 2019.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Poderão desclassificar o trabalho por falta de cumprimento dos requisitos previstos neste Regulamento:
 - a) a Comissão de TESES que funcionará junto ao Conselho Executivo;
 - b) o Coordenador-Geral da Mesa Diretora da Convenção Nacional;
 - c) o Coordenador ou o Subcoordenador da Comissão a que o trabalho for distribuído;
- 6.2 Caso o trabalho apresentado não preencha as condições previstas nos itens 1 a 3 deste Regulamento, para ser tecnicamente classificado como TESE, o mesmo será desclassificado de pleno pela Comissão de Teses que funcionará junto ao Conselho Executivo.
- 6.3 Quando o trabalho for encaminhado fora do prazo previsto no item 5.2, o mesmo não será aceito nem mesmo analisado pela Comissão prevista no item 6.2 acima.
- 6.4 Os trabalhos não aceitos nos termos do item 6.3 acima poderão ser analisados ou não pela Comissão a que forem distribuídos na Convenção Nacional, cabendo tal decisão ao respectivo coordenador e/ou ao subcoordenador.

6.5 As TESES encaminhadas ou entregues fora do prazo previsto no subitem 5. não poderão ser aceitas pela Comissão Organizadora da Convenção Nacional, nem pela Mesa Diretora ou pelas comissões.

6.6 Os trabalhos desclassificados e/ou não aceitos serão encaminhados à Mesa Diretora da Convenção Nacional para dar conhecimento ao Plenário das razões da não aceitação ou desclassificação e posterior ciência ao(s) autor(es).

7. PREMIAÇÃO

Serão sorteados 03 (três) iPhone 8 64 GB Tela 4.7" IOS 4G Câmera 12MP ao(s) autor(es) das TESES aprovadas pelo Plenário da Convenção, sendo vedada a premiação cumulativa ao autor já premiado neste concurso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ANFIP, quando da entrega da credencial (art. 4º, da Proposta de RI), juntará a relação das TESES apresentadas nos prazos do item 5.2 e os demais documentos encaminhados à Convenção Nacional (art. 3º, I, § 1º, da Proposta de RI).

ANEXO II

ANEXO DA RESOLUÇÃO ANFIP/CE Nº 021, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

REGULAMENTO DE PROPOSTAS DE REFORMAS E/OU ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DA ANFIP

PROPOSTA é a elaboração de trabalho(s) destinado(s), exclusivamente, a propor reformas ou alterações no Estatuto da ANFIP, devendo ser apresentada(s) em linguagem clara.

1. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO

1.1 DISPOSITIVO . ESTATUTO

Cada PROPOSTA de reforma ou de alteração do Estatuto deverá ser elaborada separadamente por artigo, incluídos, quando for o caso, os parágrafos, incisos, letras ou números que se pretenda(m) modificar, com a respectiva justificativa, fazendo menção se a reforma de um dispositivo obriga também a reforma ou alteração de outro(s), elaborando-se necessariamente as devidas remissões com o objetivo de harmonizar e uniformizar o texto estatutário.

1.2 ABRANGÊNCIA

Indicar se a PROPOSTA é de reforma total ou parcial do texto ou de simples alteração(ões) de alguma(s) de sua(s) expressão(ões);

1.2.1 FORMA

Transcrever, paralelamente, em 2 (duas) colunas, o texto como se encontra em vigor e como se propõe seja redigido, sendo:

- a) Coluna lado esquerdo: redação atual;
- b) Coluna lado direito: redação proposta.

1.2.2 JUSTIFICATIVA

Exposição dos motivos ou das razões que determinaram a apresentação da PROPOSTA.

1.2.3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) AUTOR(ES)

As Propostas de Reforma e/ou Alteração do Estatuto deverão conter a identificação do(s) autor(es) e Estado(s) que representa(m).

2. FORMAS DE ENCAMINHAMENTO

As PROPOSTAS serão remetidas obrigatoriamente ao Conselho Executivo da ANFIP, para fins de registro, reprodução e divulgação entre os convencionais, devendo ser encaminhadas:

2.1 EM MEIO MAGNÉTICO;

Para o e-mail: propostascno2019@anfip.org.br; OU

2.2 POR VIA POSTAL ao endereço da ANFIP (SBN Quadra 1, Bloco H, Edifício ANFIP, CEP 70040-907, Brasília-DF), sob registro postal, em meio papel, contendo também o arquivo magnético; ou

- 2.3 ENTREGUE DIRETAMENTE ao protocolo da ANFIP, mediante recibo, em meio papel, contendo também o arquivo magnético.

3. PRAZO DE ENCAMINHAMENTO

- 3.1 **INÍCIO:** Da divulgação deste regulamento.
- 3.2 **FINAL:** Até 23h59 do dia 18 de abril de 2019 (§2º do art.29 do Estatuto).

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

As PROPOSTAS encaminhadas ou entregues fora dos prazos deste regulamento não deverão ser aceitas pela Comissão Organizadora da Convenção Nacional, nem pela Mesa Diretora da Convenção ou pelas comissões, devendo ser levadas à consideração do plenário para justificativa da não aceitação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A PROPOSTA de reforma ou alteração estatutária apresentada no prazo devido só poderá receber emenda(s) na Comissão ou no Plenário da Convenção Nacional cujo(s) objetivo(s) seja(m):
- a) aglutinar outra(s) com o mesmo objetivo e mérito;
 - b) fundir-se com outra(s) que trate(m) da mesma matéria;
 - c) adaptar a redação ou a remissão dos textos.
- 5.2 As alterações ou modificações de redação serão permitidas desde que conservem o objetivo ou o mérito das PROPOSTAS apresentadas no prazo, devendo a redação final do texto aprovado pela Convenção Nacional ser submetida a uma revisão gramatical.
- 5.3 Fica vedada (art. 3º, § 3º, ~~art.~~ da Proposta de Regimento Interno) a aceitação, pela Comissão de Reformas e/ou Alterações Estatutárias ou pela Mesa Diretora da Convenção Nacional, de emendas que pretendam introduzir matéria nova, não prevista em qualquer das PROPOSTAS encaminhadas dentro do prazo.
- 5.4 A votação dos pareceres sobre Propostas de Reformas e/ou Alterações Estatutárias, tanto na Comissão específica como no Plenário da Convenção, será efetuada pela ordem crescente dos artigos do Estatuto, obedecido o quórum qualificado com os votos favoráveis de três quintos do total dos ~~convencionais~~ votantes+presentes à Convenção Nacional, para sua aprovação (art. 28, II, b, do Estatuto e art. 26, II, da Proposta de Regimento Interno).
- 5.5 Não obtido o quórum qualificado previsto no item 5.4, a PROPOSTA será considerada rejeitada.
- 5.6 A ANFIP, quando da entrega da credencial (art. 4º, da Proposta de RI), juntará a relação das PROPOSTAS apresentadas nos prazos e dos demais documentos encaminhados à Convenção Nacional (art. 3º, I, ~~art.~~"c" e ~~art.~~ da Proposta de RI).

XXVII Convenção Nacional da ANFIP PROPOSTAS DE REFORMA/ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Item 1 È 1.2.1 a 1.2.3 Forma (Modelo)

| | | |
|------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| ESTATUTO ANFIP È 2019 | Proposta N.º | |
| | Autor(a)/(UF): | |
| REDAÇÃO ATUAL | REDAÇÃO PROPOSTA | JUSTIFICATIVA: |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |